



Recurso Especial - Cível nº 0102604-63.2025.8.19.0000

Recorrente: Rodrigo Gomes da Mata

Recorrido: Município do Rio de Janeiro e outro

DESPACHO

Id. 167 - Considerando que o objeto do recurso se refere à verba honorária advocatícia, aplica-se o § 3º, do art. 82, do CPC.

Prossiga-se com o recurso especial de id. 153.

Intime-se a parte recorrida em contrarrazões.

Após, certificados, voltem conclusos para juízo de admissibilidade.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

